



**PARECER ATUARIAL INICIAL
PREVIDENCIÁRIO**

RPPS

MUNICÍPIO DE: CAMPO REDONDO - RN

DATA BASE: 31/10/2016

BOM JARDIM

05/11/2016

1. INTRODUÇÃO

O Município de Campo Redondo pretende criar um RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – Contribuição na Data Base dos Dados

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	23,01%
Ente Total	12,01%
Ente	10,01%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	0,00%
Ente	0,00%
TOTAL	23,01%

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Campo Redondo referente a 31/10/2016 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 400 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 0 inativos;
- c) Cadastro com informações de 0 pensionistas;

2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - Estatística dos Servidores

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	248	152	1.904,26	1.599,23	42,78	42,91
INATIVOS	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Campo Redondo quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/10/2016 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Campo Redondo.

Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	400	100,00%	715.339,11	100,00%
INATIVOS	0	0,00%	0,00	0,00%
PENSIONISTAS	0	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	400	100,00%	715.339,11	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 0,00% e na folha vale 0,00%.

2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		164.599,53	23,01%
Ente Total		85.912,23	12,01%
Ente	715.339,11	71.605,44	10,01%
Taxa de Administração	715.339,11	14.306,78	2,00%
Salário Família	715.339,11	0,00	0,00%
Salário Maternidade	715.339,11	0,00	0,00%
Auxílio Doença	715.339,11	0,00	0,00%
Auxílio Reclusão	715.339,11	0,00	0,00%
Ativos	715.339,11	78.687,30	11,00%
Inativos (*)	0,00	0,00	11,00%
Pensionistas (*)	0,00	0,00	11,00%
APORTE FINANCEIRO	715.339,11	246.042,63	34,40%
Ente - 35 ANOS	715.339,11	246.042,63	34,40%
TOTAL		410.642,16	57,41%

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2026 o montante dos encargos do RPPS vai equivaler a 22,71% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 0,00%.

Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2016	10	10	28.132,10	28.132,10	3,93%
2017	3	13	3.608,00	32.021,42	4,48%
2018	5	18	14.511,79	46.853,43	6,55%
2019	6	24	13.089,42	60.411,38	8,45%
2020	8	32	17.484,21	78.499,70	10,97%
2021	5	37	5.984,00	85.268,70	11,92%
2022	10	47	21.564,19	107.685,58	15,05%
2023	6	53	9.405,97	118.168,40	16,52%
2024	5	58	11.265,13	130.615,22	18,26%
2025	10	68	19.873,45	151.794,82	21,22%
2026	5	73	9.149,69	162.462,46	22,71%

2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	37.976.352,76
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	0,00
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	0,00
PATRIMÔNIO	0,00
DÉFICIT ATUARIAL	37.976.352,76

2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2016	12,01%	11,00%	11,00%	0,00%
2017	12,01%	11,00%	11,00%	0,00%
2018	12,01%	11,00%	11,00%	2,00%
2019	12,01%	11,00%	11,00%	4,00%
2020	12,01%	11,00%	11,00%	8,00%
2021	12,01%	11,00%	11,00%	12,00%
2022	12,01%	11,00%	11,00%	16,00%
2023	12,01%	11,00%	11,00%	20,00%
2024	12,01%	11,00%	11,00%	24,00%
2025 à 2050	12,01%	11,00%	11,00%	37,16%

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – CUSTEIO NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do RPPS para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Campo Redondo, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 23,01% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 34,40% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.

- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2016	12,01%	11,00%	11,00%	0,00%
2017	12,01%	11,00%	11,00%	0,00%
2018	12,01%	11,00%	11,00%	2,00%
2019	12,01%	11,00%	11,00%	4,00%
2020	12,01%	11,00%	11,00%	8,00%
2021	12,01%	11,00%	11,00%	12,00%
2022	12,01%	11,00%	11,00%	16,00%
2023	12,01%	11,00%	11,00%	20,00%
2024	12,01%	11,00%	11,00%	24,00%
2025 à 2050	12,01%	11,00%	11,00%	37,16%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – CUSTEIO NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE		Conforme estabelecido em Legislação Municipal		

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/10/2016;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do RPPS, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do RPPS. Este momento é de sumária importância para os destinos do RPPS. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/10/2016 do Município de Campo Redondo e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 400 servidores, sendo 400 ativos, 0 inativos e 0 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 715.339,11 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 0,00;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/10/2016 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2016:

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	23,01%
Ente Total	12,01%
Ente	10,01%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	11,00%
Ente - Mensal	0,00%
TOTAL	23,01%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	37.976.352,76
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	0,00
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	0,00
PATRIMÔNIO	0,00
DÉFICIT ATUARIAL	37.976.352,76

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

CADASTRO	Informação	Quantidade	Resolução
Ativos	Salário	14	Média

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do RPPS deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos do Art. 18 da Portaria MPS nº 403/2008.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do RPPS até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Lei.

Tabela 8 – Equilíbrio Financeiro e Atuarial

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2016	12,01%	11,00%	11,00%	0,00%
2017	12,01%	11,00%	11,00%	0,00%
2018	12,01%	11,00%	11,00%	2,00%
2019	12,01%	11,00%	11,00%	4,00%
2020	12,01%	11,00%	11,00%	8,00%
2021	12,01%	11,00%	11,00%	12,00%
2022	12,01%	11,00%	11,00%	16,00%
2023	12,01%	11,00%	11,00%	20,00%
2024	12,01%	11,00%	11,00%	24,00%
2025 à 2050	12,01%	11,00%	11,00%	37,16%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – CUSTEIO NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE		Conforme estabelecido em Legislação Municipal		



4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:

I - Sobrevivência de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet www.previdencia.gov.br, como limite mínimo de taxa de sobrevivência.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.

ANO	INICIAL
Data Base	31/10/2016
Data da Avaliação Atuarial	05/11/2016
Quantitativo	
Ativos	400
Aposentados	0
Pensionistas	0
Total	400
Contribuição Atual	
Ente	12,01%
Ativos	11,00%
Aposentados	11,00%
Pensionistas	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio	
Custeio Normal	23,01%
Ente Total	12,01%
Ente	10,01%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Aposentados	11,00%
Pensionistas	11,00%
Custo Suplementar Total	0,00%
Custo Total	24,00%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	37.976.352,76
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	0,00
Serviço Passado (COMPREV)	0,00
Patrimônio ou Ativo do Plano	0,00
Déficit Atuarial	37.976.352,76

4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Justificativa Técnica: Optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo, devido ao RPPS ter sido criado em 30/04/2015.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 403/2010, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do RPPS ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/10/2016, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
TOTAL DO ATIVO	0,00

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

Justificativa Técnica: Não foi realizada a análise de rentabilidade financeira, devido ser Avaliação Atuarial Inicial.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	29
MASCULINO	29

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	57
NÃO PROFESSORES - FEMININO	59
PROFESSORES - MASCULINO	63
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	65

4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	37.976.352,76	56.818.640,18	9.005.158,75	9.837.128,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1	38.242.843,61	57.007.589,71	8.973.074,10	9.791.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	38.509.334,46	57.196.539,25	8.940.989,46	9.746.215,33	0,00	0,00	0,00	0,00
3	38.775.825,31	57.385.488,78	8.908.904,81	9.700.758,67	0,00	0,00	0,00	0,00
4	39.042.316,15	57.574.438,31	8.876.820,16	9.655.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	39.308.807,00	57.763.387,85	8.844.735,52	9.609.845,33	0,00	0,00	0,00	0,00
6	39.575.297,85	57.952.337,38	8.812.650,87	9.564.388,66	0,00	0,00	0,00	0,00
7	39.841.788,70	58.141.286,91	8.780.566,22	9.518.931,99	0,00	0,00	0,00	0,00
8	40.108.279,55	58.330.236,45	8.748.481,58	9.473.475,32	0,00	0,00	0,00	0,00
9	40.374.770,40	58.519.185,98	8.716.396,93	9.428.018,66	0,00	0,00	0,00	0,00
10	40.641.261,24	58.708.135,51	8.684.312,28	9.382.561,99	0,00	0,00	0,00	0,00
11	40.907.752,09	58.897.085,05	8.652.227,64	9.337.105,32	0,00	0,00	0,00	0,00
12	41.174.242,94	59.086.034,58	8.620.142,99	9.291.648,65	0,00	0,00	0,00	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO Geração Atual VALORES	Gerações Futuras VALORES	GRUPO ABERTO Consolidado VALORES
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	110.411.641,01	0,00	110.411.641,01
ATIVO	0,00	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
PMBC	0,00	0,00	0,00
VABF – Concedidos	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
PMBaC	37.976.352,76	0,00	37.976.352,76
VABF – A Conceder	56.818.640,18	0,00	56.818.640,18
(-) VACF – A Conceder – Ente	9.005.158,75	0,00	9.005.158,75
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	9.837.128,67	0,00	9.837.128,67
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	37.976.352,76	0,00	37.976.352,76
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	37.976.352,76	0,00	37.976.352,76
	DÉFICIT		

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.

4.13 APORTES – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	CAMPO REDONDO	a.a. anos
Juros:	6,00%	
Prazo:	35	
Déficit:	37.976.352,76	

Qtdd - Mulheres:	248
Qtdd - Homens:	152
Sal - Mulheres:	R\$ 1.904,26
Sal - Homens:	R\$ 1.599,23
Folha Salarial - FS (Anual):	9.299.412,72

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2016	0,00%	9.392.406,85	37.976.352,76	0,00	2.278.581,17	40.254.933,93
2	2017	0,00%	9.486.330,92	40.254.933,93	0,00	2.415.296,04	42.670.229,96
3	2018	2,00%	9.581.194,22	42.670.229,96	191.623,88	2.560.213,80	45.038.819,87
4	2019	4,00%	9.677.006,17	45.038.819,87	387.080,25	2.702.329,19	47.354.068,82
5	2020	8,00%	9.773.776,23	47.354.068,82	781.902,10	2.841.244,13	49.413.410,85
6	2021	12,00%	9.871.513,99	49.413.410,85	1.184.581,68	2.964.804,65	51.193.633,82
7	2022	16,00%	9.970.229,13	51.193.633,82	1.595.236,66	3.071.618,03	52.670.015,19
8	2023	20,00%	10.069.931,42	52.670.015,19	2.013.986,28	3.160.200,91	53.816.229,82
9	2024	24,00%	10.170.630,74	53.816.229,82	2.440.951,38	3.228.973,79	54.604.252,23
10	2025	37,16%	10.272.337,04	54.604.252,23	3.817.200,45	3.276.255,13	54.063.306,92
11	2026	37,16%	10.375.060,41	54.063.306,92	3.855.372,45	3.243.798,42	53.451.732,88
12	2027	37,16%	10.478.811,02	53.451.732,88	3.893.926,17	3.207.103,97	52.764.910,68
13	2028	37,16%	10.583.599,13	52.764.910,68	3.932.865,44	3.165.894,64	51.997.939,89
14	2029	37,16%	10.689.435,12	51.997.939,89	3.972.194,09	3.119.876,39	51.145.622,19
15	2030	37,16%	10.796.329,47	51.145.622,19	4.011.916,03	3.068.737,33	50.202.443,49
16	2031	37,16%	10.904.292,77	50.202.443,49	4.052.035,19	3.012.146,61	49.162.554,91
17	2032	37,16%	11.013.335,69	49.162.554,91	4.092.555,54	2.949.753,29	48.019.752,66
18	2033	37,16%	11.123.469,05	48.019.752,66	4.133.481,10	2.881.185,16	46.767.456,72
19	2034	37,16%	11.234.703,74	46.767.456,72	4.174.815,91	2.806.047,40	45.398.688,21
20	2035	37,16%	11.347.050,78	45.398.688,21	4.216.564,07	2.723.921,29	43.906.045,44
21	2036	37,16%	11.460.521,29	43.906.045,44	4.258.729,71	2.634.362,73	42.281.678,45
22	2037	37,16%	11.575.126,50	42.281.678,45	4.301.317,01	2.536.900,71	40.517.262,15
23	2038	37,16%	11.690.877,76	40.517.262,15	4.344.330,18	2.431.035,73	38.603.967,70
24	2039	37,16%	11.807.786,54	38.603.967,70	4.387.773,48	2.316.238,06	36.532.432,29
25	2040	37,16%	11.925.864,41	36.532.432,29	4.431.651,21	2.191.945,94	34.292.727,01
26	2041	37,16%	12.045.123,05	34.292.727,01	4.475.967,73	2.057.563,62	31.874.322,91
27	2042	37,16%	12.165.574,28	31.874.322,91	4.520.727,40	1.912.459,37	29.266.054,88
28	2043	37,16%	12.287.230,02	29.266.054,88	4.565.934,68	1.755.963,29	26.456.083,49
29	2044	37,16%	12.410.102,32	26.456.083,49	4.611.594,02	1.587.365,01	23.431.854,48
30	2045	37,16%	12.534.203,35	23.431.854,48	4.657.709,96	1.405.911,27	20.180.055,78
31	2046	37,16%	12.659.545,38	20.180.055,78	4.704.287,06	1.210.803,35	16.686.572,07
32	2047	37,16%	12.786.140,84	16.686.572,07	4.751.329,93	1.001.194,32	12.936.436,46
33	2048	37,16%	12.914.002,24	12.936.436,46	4.798.843,23	776.186,19	8.913.779,41
34	2049	37,16%	13.043.142,27	8.913.779,41	4.846.831,67	534.826,76	4.601.774,51
35	2050	37,16%	13.173.573,69	4.601.774,51	4.895.299,98	276.106,47	-17.419,00

4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

CUSTO NORMAL										
Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	125.971,22	715.339,11	17,61%	0,00	715.339,11	2,22%	125.971,22	715.339,11	19,83%
AIND	RCC	1.430,68	715.339,11	0,20%	0,00	715.339,11	5,05%	1.430,68	715.339,11	5,25%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	5.436,58	715.339,11	0,76%	0,00	715.339,11	0,99%	5.436,58	715.339,11	1,75%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	16.309,73	715.339,11	2,28%	0,00	715.339,11	0,00%	16.309,73	715.339,11	2,28%
Pensão por Morte de AIN	RCC	1.144,54	715.339,11	0,16%	0,00	715.339,11	0,00%	1.144,54	715.339,11	0,16%
Auxílio-doença	RS	0,00	715.339,11	0,00%	0,00	715.339,11	0,00%	0,00	715.339,11	0,00%
Salário Maternidade	RS	0,00	715.339,11	0,00%	0,00	715.339,11	0,00%	0,00	715.339,11	0,00%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	715.339,11	0,00%	0,00	715.339,11	0,00%	0,00	715.339,11	0,00%
Salário Família	RS	0,00	715.339,11	0,00%	0,00	715.339,11	0,00%	0,00	715.339,11	0,00%

Bom Jardim, 05/11/2016.



RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306



ANEXOS



ANEXO 1

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL



ANEXO 2

CUSTOS ATUARIAIS



ANEXO 3

RESERVAS MATEMÁTICAS

PLANO DE CONTAS



ANEXO 4

PROJEÇÕES ATUARIAIS



ANEXO 5

FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS



ANEXO 6

DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA



ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017



ANEXO 8

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP



ANEXO 9

NOTA TÉCNICA ATUARIAL



ANEXO 10

REGULARIDADE JUNTO AO

IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

RPPS

VALOR DO DÉFICIT	R\$	37.976.352,76
FOLHA SALARIAL	R\$	9.299.412,72
TAXA DE JUROS	6,00% a.a.	
TAXA DE CRESC. DA FOLHA	1,00% a.a.	

As prestações amortizaram integralmente o déficit?

Amortizaram e sobraram ainda ...

R\$

17.419,00

Demonstrativo dos Pagamentos							Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados		
1	2016	37.976.352,76	2.278.581,17	-	40.254.933,93	-2.278.581,17	9.392.406,85	0,00%
2	2017	40.254.933,93	2.415.296,04	-	42.670.229,96	-2.415.296,04	9.486.330,92	0,00%
3	2018	42.670.229,96	2.560.213,80	191.623,88	45.038.819,87	-2.368.589,91	9.581.194,22	2,00%
4	2019	45.038.819,87	2.702.329,19	387.080,25	47.354.068,82	-2.315.248,95	9.677.006,17	4,00%
5	2020	47.354.068,82	2.841.244,13	781.902,10	49.413.410,85	-2.059.342,03	9.773.776,23	8,00%
6	2021	49.413.410,85	2.964.804,65	1.184.581,68	51.193.633,82	-1.780.222,97	9.871.513,99	12,00%
7	2022	51.193.633,82	3.071.618,03	1.595.236,66	52.670.015,19	-1.476.381,37	9.970.229,13	16,00%
8	2023	52.670.015,19	3.160.200,91	2.013.986,28	53.816.229,82	-1.146.214,63	10.069.931,42	20,00%
9	2024	53.816.229,82	3.228.973,79	2.440.951,38	54.604.252,23	-788.022,41	10.170.630,74	24,00%
10	2025	54.604.252,23	3.276.255,13	3.817.200,45	54.063.306,92	540.945,31	10.272.337,04	37,16%
11	2026	54.063.306,92	3.243.798,42	3.855.372,45	53.451.732,88	611.574,03	10.375.060,41	37,16%
12	2027	53.451.732,88	3.207.103,97	3.893.926,17	52.764.910,68	686.822,20	10.478.811,02	37,16%
13	2028	52.764.910,68	3.165.894,64	3.932.865,44	51.997.939,89	766.970,80	10.583.599,13	37,16%
14	2029	51.997.939,89	3.119.876,39	3.972.194,09	51.145.622,19	852.317,70	10.689.435,12	37,16%
15	2030	51.145.622,19	3.068.737,33	4.011.916,03	50.202.443,49	943.178,70	10.796.329,47	37,16%
16	2031	50.202.443,49	3.012.146,61	4.052.035,19	49.162.554,91	1.039.888,58	10.904.292,77	37,16%
17	2032	49.162.554,91	2.949.753,29	4.092.555,54	48.019.752,66	1.142.802,25	11.013.335,69	37,16%
18	2033	48.019.752,66	2.881.185,16	4.133.481,10	46.767.456,72	1.252.295,94	11.123.469,05	37,16%
19	2034	46.767.456,72	2.806.047,40	4.174.815,91	45.398.688,21	1.368.768,51	11.234.703,74	37,16%
20	2035	45.398.688,21	2.723.921,29	4.216.564,07	43.906.045,44	1.492.642,78	11.347.050,78	37,16%
21	2036	43.906.045,44	2.634.362,73	4.258.729,71	42.281.678,45	1.624.366,98	11.460.521,29	37,16%
22	2037	42.281.678,45	2.536.900,71	4.301.317,01	40.517.262,15	1.764.416,30	11.575.126,50	37,16%
23	2038	40.517.262,15	2.431.035,73	4.344.330,18	38.603.967,70	1.913.294,45	11.690.877,76	37,16%
24	2039	38.603.967,70	2.316.238,06	4.387.773,48	36.532.432,29	2.071.535,42	11.807.786,54	37,16%
25	2040	36.532.432,29	2.191.945,94	4.431.651,21	34.292.727,01	2.239.705,28	11.925.864,41	37,16%
26	2041	34.292.727,01	2.057.563,62	4.475.967,73	31.874.322,91	2.418.404,11	12.045.123,05	37,16%
27	2042	31.874.322,91	1.912.459,37	4.520.727,40	29.266.054,88	2.608.268,03	12.165.574,28	37,16%
28	2043	29.266.054,88	1.755.963,29	4.565.934,68	26.456.083,49	2.809.971,38	12.287.230,02	37,16%
29	2044	26.456.083,49	1.587.365,01	4.611.594,02	23.431.854,48	3.024.229,01	12.410.102,32	37,16%
30	2045	23.431.854,48	1.405.911,27	4.657.709,96	20.180.055,78	3.251.798,70	12.534.203,35	37,16%
31	2046	20.180.055,78	1.210.803,35	4.704.287,06	16.686.572,07	3.493.483,72	12.659.545,38	37,16%
32	2047	16.686.572,07	1.001.194,32	4.751.329,93	12.936.436,46	3.750.135,61	12.786.140,84	37,16%
33	2048	12.936.436,46	776.186,19	4.798.843,23	8.913.779,41	4.022.657,05	12.914.002,24	37,16%
34	2049	8.913.779,41	534.826,76	4.846.831,67	4.601.774,51	4.312.004,90	13.043.142,27	37,16%
35	2050	4.601.774,51	276.106,47	4.895.299,98	-17.419,00	4.619.193,51	13.173.573,69	37,16%

Totais de controle R\$ 83.306.844,17 R\$ 121.300.615,93 R\$ 37.993.771,76

F	M	\$F	\$M
248	152	1.904,26	1.599,23

F	248	1.904,26	472.256,48
M	152	1.599,23	243.082,96
Soma			715.339,44
			13,00

Folha Salarial x13 = 9.299.412,72

n	Ano	Alíquot. Propostas	ANUAL	MENSAL
1	2016	0,00%	-	-
2	2017	0,00%	-	-
3	2018	2,00%	191.623,88	15.968,66
4	2019	4,00%	387.080,25	32.256,69
5	2020	8,00%	781.902,10	65.158,51
6	2021	12,00%	1.184.581,68	98.715,14
7	2022	16,00%	1.595.236,66	132.936,39
8	2023	20,00%	2.013.986,28	167.832,19
9	2024	24,00%	2.440.951,38	203.412,61
10	2025	37,16%	3.817.200,45	318.100,04
11	2026	37,16%	3.855.372,45	321.281,04
12	2027	37,16%	3.893.926,17	324.493,85
13	2028	37,16%	3.932.865,44	327.738,79
14	2029	37,16%	3.972.194,09	331.016,17
15	2030	37,16%	4.011.916,03	334.326,34
16	2031	37,16%	4.052.035,19	337.669,60
17	2032	37,16%	4.092.555,54	341.046,30
18	2033	37,16%	4.133.481,10	344.456,76
19	2034	37,16%	4.174.815,91	347.901,33
20	2035	37,16%	4.216.564,07	351.380,34
21	2036	37,16%	4.258.729,71	354.894,14
22	2037	37,16%	4.301.317,01	358.443,08
23	2038	37,16%	4.344.330,18	362.027,51
24	2039	37,16%	4.387.773,48	365.647,79
25	2040	37,16%	4.431.651,21	369.304,27
26	2041	37,16%	4.475.967,73	372.997,31
27	2042	37,16%	4.520.727,40	376.727,28
28	2043	37,16%	4.565.934,68	380.494,56
29	2044	37,16%	4.611.594,02	384.299,50
30	2045	37,16%	4.657.709,96	388.142,50
31	2046	37,16%	4.704.287,06	392.023,92
32	2047	37,16%	4.751.329,93	395.944,16
33	2048	37,16%	4.798.843,23	399.903,60
34	2049	37,16%	4.846.831,67	403.902,64
35	2050	37,16%	4.895.299,98	407.941,67

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em 31/10/2016 Base de dados: 31/10/2016

Discriminação	Frequência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	400	715.339,11	100,00%
Ativos	400	715.339,11	100,00%
Aposentados	0	0,00	0,00%
Pensionistas	0	0,00	0,00%
Benefícios	0	0,00	0,00%
Aposentadorias	0	0,00	0,00%
Pensões	0	0,00	0,00%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		37.976.352,76	100,00%
<u>Reservas Matemáticas</u>		<u>37.976.352,76</u>	
Saldo do Fundo		0,00	0,00%
Reservas a Amortizar		37.976.352,76	100,00%
RMBAC		37.976.352,76	100,00%
RMBCC		0,00	0,00%
Custeio		410.642,16	57,41%
Normal		164.599,53	23,01%
Suplementar - 35 anos		246.042,63	34,40%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/10/2016

Base de dados: 31/10/2016

Operação	Plano de Contas		R\$
	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 0,00
		PLANO FINANCEIRO	
	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	2.2.7.2.1.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 37.976.352,76
	2.2.7.2.1.03.00	Provisões para Benefícios Concedidos	R\$ 0,00
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.04.00	Provisões para Benefícios a Conceder	R\$ 37.976.352,76
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 56.818.640,18
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(R\$ 9.834.675,01)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(R\$ 9.007.612,41)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	(R\$ 37.976.352,76)
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	(R\$ 37.976.352,76)
	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
C	2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00

PROJEÇÕES ATUARIAIS (57,41%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2016	400	10	0	10	329.199,06	56.264,20	-	272.934,86
2017	400	15	1	16	2.161.191,82	476.642,70	16.376,09	1.973.860,07
2018	400	21	2	23	2.374.427,62	706.458,13	118.431,60	3.760.261,16
2019	400	29	4	33	2.591.712,02	943.532,03	225.615,67	5.634.056,82
2020	400	38	5	43	3.008.580,19	1.208.136,26	338.043,41	7.772.544,17
2021	400	44	6	50	3.433.526,55	1.307.083,12	466.352,65	10.365.340,25
2022	400	55	8	63	3.866.670,98	1.634.458,13	621.920,42	13.219.473,52
2023	400	62	9	71	4.308.134,95	1.787.257,52	793.168,41	16.533.519,36
2024	400	68	11	79	4.758.041,53	1.977.155,92	992.011,16	20.306.416,14
2025	400	79	12	91	6.157.461,50	2.287.464,27	1.218.384,97	25.394.798,33
2026	400	84	14	98	6.219.036,11	2.416.837,57	1.523.687,90	30.720.684,78
2027	400	92	16	108	6.281.226,47	2.630.032,63	1.843.241,09	36.215.119,71
2028	400	101	17	118	6.344.038,74	2.949.815,09	2.172.907,18	41.782.250,53
2029	400	109	19	128	6.407.479,13	3.144.389,55	2.506.935,03	47.552.275,14
2030	400	115	20	135	6.471.553,92	3.304.143,90	2.853.136,51	53.572.821,66
2031	400	125	22	147	6.536.269,46	3.528.764,37	3.214.369,30	59.794.696,05
2032	400	146	24	170	6.601.632,15	4.108.615,73	3.587.681,76	65.875.394,24
2033	400	168	26	194	6.667.648,47	4.888.087,89	3.952.523,65	71.607.478,47
2034	400	196	27	223	6.734.324,96	5.834.540,87	4.296.448,71	76.803.711,27
2035	400	214	29	243	6.801.668,21	6.417.645,11	4.608.222,68	81.795.957,04
2036	400	223	31	254	6.869.684,89	6.630.269,88	4.907.757,42	86.943.129,47
2037	400	243	34	277	6.938.381,74	7.173.139,12	5.216.587,77	91.924.959,86
2038	400	263	36	299	7.007.765,56	7.663.863,37	5.515.497,59	96.784.359,64
2039	400	281	38	319	7.077.843,21	8.217.631,35	5.807.061,58	101.451.633,08
2040	400	307	41	348	7.148.621,64	8.882.566,95	6.087.097,98	105.804.785,75
2041	400	312	43	355	7.220.107,86	8.977.270,60	6.348.287,15	110.395.910,15
2042	400	321	46	367	7.292.308,94	9.169.704,69	6.623.754,61	115.142.269,02
2043	400	329	48	377	7.365.232,03	9.263.951,88	6.908.536,14	120.152.085,31
2044	400	331	51	382	7.438.884,35	9.286.176,84	7.209.125,12	125.513.917,93
2045	400	337	54	391	7.513.273,19	9.368.618,62	7.530.835,08	131.189.407,58
2046	400	338	56	394	7.588.405,92	9.377.069,34	7.871.364,45	137.272.108,62
2047	400	337	59	396	7.664.289,98	9.341.069,01	8.236.326,52	143.831.656,11
2048	400	336	61	397	7.740.932,88	9.304.651,96	8.629.899,37	150.897.836,39
2049	400	331	64	395	7.818.342,21	9.154.210,25	9.053.870,18	158.615.838,53
2050	400	322	68	390	7.896.525,63	8.905.304,24	9.516.950,31	167.124.010,24
2051	400	316	70	386	3.031.237,91	8.737.071,67	10.027.440,61	171.445.617,10
2052	400	320	72	392	3.061.550,29	8.847.667,51	10.286.737,03	175.946.236,89

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2053	400	324	74	398	3.092.165,79	8.958.263,36	10.556.774,21	180.636.913,54
2054	400	328	76	404	3.123.087,45	9.068.859,20	10.838.214,81	185.529.356,60
2055	400	331	78	409	3.154.318,32	9.151.806,09	11.131.761,40	190.663.630,23
2056	400	334	80	414	3.185.861,50	9.327.100,50	11.439.817,81	195.962.209,05
2057	400	338	82	420	3.217.720,12	9.533.190,32	11.757.732,54	201.404.471,39
2058	400	341	85	426	3.249.897,32	9.713.982,48	12.084.268,28	207.024.654,51
2059	400	344	87	431	3.282.396,29	9.897.437,17	12.421.479,27	212.831.092,91
2060	400	346	89	435	3.315.220,26	10.054.530,21	12.769.865,57	218.861.648,53
2061	400	349	91	440	3.348.372,46	10.243.125,30	13.131.698,91	225.098.594,60
2062	400	351	93	444	3.381.856,18	10.404.843,41	13.505.915,68	231.581.523,06
2063	400	353	95	448	3.415.674,75	10.568.771,57	13.894.891,38	238.323.317,62
2064	400	356	97	453	3.449.831,49	10.765.177,07	14.299.399,06	245.307.371,10
2065	400	358	99	457	3.484.329,81	10.933.912,15	14.718.442,27	252.576.231,02
2066	400	359	101	460	3.519.173,11	11.074.098,34	15.154.573,86	260.175.879,65
2067	400	361	103	464	3.554.364,84	11.247.150,41	15.610.552,78	268.093.646,86
2068	400	363	106	469	3.589.908,49	11.422.556,10	16.085.618,81	276.346.618,06
2069	400	364	108	472	3.625.807,57	11.568.563,43	16.580.797,08	284.984.659,28
2070	400	365	110	475	3.662.065,65	11.716.348,65	17.099.079,56	294.029.455,83
2071	400	367	112	479	3.698.686,30	11.898.353,30	17.641.767,35	303.471.556,18
2072	400	368	114	482	3.735.673,17	12.050.081,62	18.208.293,37	313.365.441,10
2073	400	369	116	485	3.773.029,90	12.203.654,67	18.801.926,47	323.736.742,79
2074	400	370	118	488	3.810.760,20	12.359.094,18	19.424.204,57	334.612.613,38
2075	400	370	120	490	3.848.867,80	12.482.685,12	20.076.756,80	346.055.552,86
2076	400	371	122	493	3.887.356,48	12.641.586,33	20.763.333,17	358.064.656,19
2077	400	371	124	495	3.926.230,04	12.768.002,19	21.483.879,37	370.706.763,41
2078	400	372	126	498	3.965.492,34	12.930.441,46	22.242.405,80	383.984.220,09
2079	400	372	128	500	4.005.147,27	13.059.745,88	23.039.053,21	397.968.674,69
2080	400	373	130	503	4.045.198,74	13.225.801,25	23.878.120,48	412.666.192,66
2081	400	373	132	505	4.085.650,73	13.358.059,26	24.759.971,56	428.153.755,69
2082	400	373	134	507	4.126.507,23	13.491.639,85	25.689.225,34	444.477.848,41
2083	400	373	136	509	4.167.772,31	13.626.556,25	26.668.670,90	461.687.735,36
2084	400	373	138	511	4.209.450,03	13.762.821,81	27.701.264,12	479.835.627,70
2085	400	373	140	513	4.251.544,53	13.900.450,03	28.790.137,66	498.976.859,86
2086	400	372	142	514	4.294.059,97	14.001.815,24	29.938.611,59	519.207.716,18
2087	400	372	144	516	4.337.000,57	14.141.833,40	31.152.462,97	540.555.346,33
2088	400	372	146	518	4.380.370,58	14.283.251,73	32.433.320,78	563.085.785,96
2089	400	371	148	519	4.424.174,29	14.387.304,45	33.785.147,16	586.907.802,95
2090	400	371	150	521	4.468.416,03	14.531.177,50	35.214.468,18	612.059.509,66

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
1	1	09/03/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
2	2	23/01/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
3	3	28/10/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
4	4	03/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL
5	5	22/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
6	6	19/11/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
8	8	22/06/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
9	9	01/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL
10	10	11/05/2022	PREFEITURA MUNICIPAL
12	12	19/12/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
13	13	08/09/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
15	15	15/06/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
17	17	10/10/2044	PREFEITURA MUNICIPAL
18	18	01/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
19	19	21/10/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
20	20	31/03/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
21	21	27/09/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
22	22	20/02/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
23	23	16/11/2048	PREFEITURA MUNICIPAL
24	24	23/11/2026	PREFEITURA MUNICIPAL
25	25	30/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
28	28	17/01/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
29	29	26/09/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
30	30	01/04/2047	PREFEITURA MUNICIPAL
31	31	27/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL
32	32	29/11/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
33	33	18/08/2046	PREFEITURA MUNICIPAL
34	34	27/12/2047	PREFEITURA MUNICIPAL
35	35	14/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL
36	36	24/05/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
37	37	12/07/2030	PREFEITURA MUNICIPAL
38	38	02/08/2048	PREFEITURA MUNICIPAL
39	39	28/06/2031	PREFEITURA MUNICIPAL
41	41	05/07/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
42	42	30/06/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
43	43	30/12/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
44	44	10/11/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
45	45	30/09/2022	PREFEITURA MUNICIPAL
48	48	31/03/2023	PREFEITURA MUNICIPAL
49	49	04/12/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
50	50	07/10/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
51	51	21/02/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
52	52	23/02/2027	PREFEITURA MUNICIPAL
53	53	04/03/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
54	54	25/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
56	56	13/05/2031	PREFEITURA MUNICIPAL
57	57	15/06/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
58	58	19/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
59	59	10/08/2042	PREFEITURA MUNICIPAL

60	60	22/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
61	61	18/11/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
62	62	07/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
63	63	08/10/2047	PREFEITURA MUNICIPAL
64	64	25/12/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
65	65	09/01/2041	PREFEITURA MUNICIPAL
66	66	17/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL
67	67	01/07/2041	PREFEITURA MUNICIPAL
68	68	11/12/2028	PREFEITURA MUNICIPAL
69	69	31/07/2025	PREFEITURA MUNICIPAL
70	70	18/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
71	71	17/08/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
72	72	23/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
74	74	26/12/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
75	75	30/12/2024	PREFEITURA MUNICIPAL
76	76	09/12/2029	PREFEITURA MUNICIPAL
77	77	20/01/2030	PREFEITURA MUNICIPAL
78	78	11/06/2027	PREFEITURA MUNICIPAL
79	79	07/09/2025	PREFEITURA MUNICIPAL
80	80	03/12/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
81	81	07/09/2029	PREFEITURA MUNICIPAL
82	82	06/02/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
83	83	05/08/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
84	84	01/05/2031	PREFEITURA MUNICIPAL
85	85	17/07/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
86	86	28/05/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
87	87	02/08/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
89	89	24/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
90	90	11/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
91	91	04/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
92	92	31/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL
93	93	30/12/2041	PREFEITURA MUNICIPAL
94	94	04/05/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
95	95	04/07/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
96	96	13/04/2023	PREFEITURA MUNICIPAL
97	97	04/11/2025	PREFEITURA MUNICIPAL
99	99	06/10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL
100	100	17/02/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
101	101	20/04/2021	PREFEITURA MUNICIPAL
103	103	23/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL
104	104	04/12/2045	PREFEITURA MUNICIPAL
105	105	28/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
106	106	27/08/2045	PREFEITURA MUNICIPAL
107	107	19/05/2049	PREFEITURA MUNICIPAL
108	108	13/01/2046	PREFEITURA MUNICIPAL
109	109	23/11/2023	PREFEITURA MUNICIPAL
110	110	25/08/2022	PREFEITURA MUNICIPAL
111	111	05/03/2045	PREFEITURA MUNICIPAL
112	112	13/07/2041	PREFEITURA MUNICIPAL
113	113	16/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL
114	114	29/08/2028	PREFEITURA MUNICIPAL
115	115	30/10/2019	PREFEITURA MUNICIPAL

116	116	12/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
117	117	22/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL
118	118	21/06/2022	PREFEITURA MUNICIPAL
119	119	09/06/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
120	120	01/06/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
121	121	20/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
122	122	01/03/2031	PREFEITURA MUNICIPAL
123	123	14/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL
124	124	23/11/2020	PREFEITURA MUNICIPAL
125	125	27/09/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
127	127	16/05/2019	PREFEITURA MUNICIPAL
128	128	22/07/2044	PREFEITURA MUNICIPAL
129	129	01/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
130	130	16/05/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
131	131	12/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL
132	132	07/09/2024	PREFEITURA MUNICIPAL
133	133	14/04/2026	PREFEITURA MUNICIPAL
134	134	17/08/2030	PREFEITURA MUNICIPAL
135	135	10/10/2027	PREFEITURA MUNICIPAL
136	136	18/03/2044	PREFEITURA MUNICIPAL
137	137	06/06/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
138	138	05/01/2048	PREFEITURA MUNICIPAL
139	139	21/08/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
140	140	03/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
141	141	10/08/2046	PREFEITURA MUNICIPAL
142	142	20/08/2021	PREFEITURA MUNICIPAL
143	143	19/08/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
144	144	12/12/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
145	145	03/10/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
146	146	26/08/2036	PREFEITURA MUNICIPAL
147	147	07/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
149	149	13/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL
150	150	07/08/2044	PREFEITURA MUNICIPAL
151	151	17/12/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
152	152	04/09/2045	PREFEITURA MUNICIPAL
153	153	22/11/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
154	154	13/11/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
155	155	24/09/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
156	156	03/05/2036	PREFEITURA MUNICIPAL
157	157	13/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
158	158	31/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
159	159	27/10/2047	PREFEITURA MUNICIPAL
160	160	06/12/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
161	161	22/01/2022	PREFEITURA MUNICIPAL
162	162	11/06/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
163	163	22/11/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
164	164	07/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
165	165	07/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
166	166	18/03/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
169	169	26/01/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
170	170	12/01/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
171	171	17/11/2048	PREFEITURA MUNICIPAL

172	172	27/04/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
174	174	27/10/2018	PREFEITURA MUNICIPAL
175	175	14/05/2041	PREFEITURA MUNICIPAL
176	176	25/05/2018	PREFEITURA MUNICIPAL
178	178	03/04/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
179	179	30/10/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
180	180	23/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
181	181	05/01/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
182	182	26/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
183	183	10/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
184	184	28/03/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
185	185	24/01/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
186	186	31/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL
187	187	31/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL
188	188	19/10/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
189	189	28/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
190	190	30/03/2045	PREFEITURA MUNICIPAL
191	191	24/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL
192	192	31/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL
194	194	15/07/2022	PREFEITURA MUNICIPAL
195	195	21/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
196	196	17/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
197	197	29/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL
198	198	11/11/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
199	199	18/05/2021	PREFEITURA MUNICIPAL
200	200	23/09/2019	PREFEITURA MUNICIPAL
201	201	18/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL
202	202	08/05/2028	PREFEITURA MUNICIPAL
203	203	15/06/2017	PREFEITURA MUNICIPAL
204	204	19/05/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
206	206	12/03/2023	PREFEITURA MUNICIPAL
207	207	05/06/2021	PREFEITURA MUNICIPAL
208	208	25/05/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
209	209	23/04/2021	PREFEITURA MUNICIPAL
210	210	09/10/2028	PREFEITURA MUNICIPAL
212	212	27/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL
216	216	08/08/2028	PREFEITURA MUNICIPAL
218	218	04/11/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
219	219	19/04/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
221	221	09/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
222	222	18/04/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
223	223	31/05/2017	PREFEITURA MUNICIPAL
224	224	27/02/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
225	225	16/11/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
226	226	17/12/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
227	227	02/06/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
228	228	05/11/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
229	229	30/06/2046	PREFEITURA MUNICIPAL
230	230	21/09/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
231	231	06/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
232	232	31/07/2025	PREFEITURA MUNICIPAL
234	234	25/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL

235	235	07/04/2045	PREFEITURA MUNICIPAL
236	236	28/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
237	237	20/02/2046	PREFEITURA MUNICIPAL
238	238	27/09/2029	PREFEITURA MUNICIPAL
239	239	19/12/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
240	240	17/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL
241	241	14/06/2019	PREFEITURA MUNICIPAL
243	243	17/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
244	244	22/03/2018	PREFEITURA MUNICIPAL
245	245	14/08/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
246	246	12/11/2029	PREFEITURA MUNICIPAL
248	248	07/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
249	249	17/01/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
250	250	29/11/2031	PREFEITURA MUNICIPAL
251	251	12/10/2018	PREFEITURA MUNICIPAL
252	252	18/11/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
252	252	18/11/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
253	253	16/03/2028	PREFEITURA MUNICIPAL
254	254	30/03/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
254	254	29/03/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
255	255	14/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL
256	256	31/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL
257	257	31/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL
258	258	13/08/2024	PREFEITURA MUNICIPAL
259	259	28/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
260	260	30/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL
261	261	01/03/2023	PREFEITURA MUNICIPAL
262	262	20/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
264	264	05/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
265	265	02/02/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
266	266	02/04/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
267	267	16/08/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
268	268	26/01/2022	PREFEITURA MUNICIPAL
269	269	01/02/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
271	271	17/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
272	272	22/10/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
273	273	26/10/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
273	273	27/10/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
275	275	04/03/2025	PREFEITURA MUNICIPAL
277	277	30/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL
279	279	19/10/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
280	280	01/04/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
282	282	01/12/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
283	283	16/06/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
285	285	05/08/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
286	286	29/04/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
287	287	11/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
288	288	27/05/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
289	289	04/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
290	290	11/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL
291	291	07/03/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
292	292	24/06/2019	PREFEITURA MUNICIPAL

294	294	27/08/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
295	295	31/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL
296	296	16/12/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
298	298	07/05/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
299	299	23/04/2025	PREFEITURA MUNICIPAL
300	300	23/02/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
301	301	15/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
302	302	12/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
303	303	24/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL
304	304	05/10/2030	PREFEITURA MUNICIPAL
306	306	22/11/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
307	307	09/03/2028	PREFEITURA MUNICIPAL
308	308	23/04/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
309	309	17/02/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
310	310	19/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
311	311	11/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
313	313	17/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
313	313	17/08/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
314	314	19/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL
314	314	20/07/2022	PREFEITURA MUNICIPAL
315	315	15/04/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
318	318	06/06/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
319	319	28/11/2024	PREFEITURA MUNICIPAL
320	320	16/11/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
321	321	31/08/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
321	321	31/08/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
324	324	05/02/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
326	326	05/01/2028	PREFEITURA MUNICIPAL
327	327	14/04/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
328	328	05/11/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
329	329	31/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL
330	330	31/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL
331	331	07/05/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
332	332	31/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL
333	333	11/05/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
334	334	31/10/2016	PREFEITURA MUNICIPAL
335	335	20/07/2022	PREFEITURA MUNICIPAL
336	336	21/06/2018	PREFEITURA MUNICIPAL
339	339	13/02/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
340	340	22/05/2026	PREFEITURA MUNICIPAL
341	341	25/04/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
342	342	19/07/2030	PREFEITURA MUNICIPAL
343	343	14/07/2024	PREFEITURA MUNICIPAL
344	344	14/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
345	345	20/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL
346	346	21/01/2025	PREFEITURA MUNICIPAL
347	347	25/04/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
348	348	29/11/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
350	350	05/02/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
351	351	11/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
353	353	10/05/2036	PREFEITURA MUNICIPAL
355	355	16/01/2037	PREFEITURA MUNICIPAL

356	356	10/04/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
357	357	10/02/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
358	358	09/10/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
359	359	14/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL
360	360	09/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
361	361	07/02/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
361	361	10/02/2027	PREFEITURA MUNICIPAL
363	363	27/03/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
364	364	31/05/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
365	365	04/03/2031	PREFEITURA MUNICIPAL
366	366	15/05/2026	PREFEITURA MUNICIPAL
368	368	27/10/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
369	369	20/10/2044	PREFEITURA MUNICIPAL
370	370	19/08/2046	PREFEITURA MUNICIPAL
371	371	11/06/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
378	378	30/04/2029	PREFEITURA MUNICIPAL
380	380	19/10/2045	PREFEITURA MUNICIPAL
382	382	10/06/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
383	383	09/07/2044	PREFEITURA MUNICIPAL
384	384	19/08/2044	PREFEITURA MUNICIPAL
385	385	20/05/2041	PREFEITURA MUNICIPAL
386	386	12/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
387	387	20/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL
388	388	04/05/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
389	389	14/11/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
390	390	18/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
391	391	26/03/2044	PREFEITURA MUNICIPAL
392	392	05/05/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
393	393	01/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
394	394	05/10/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
395	395	04/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL
396	396	08/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
397	397	11/08/2051	PREFEITURA MUNICIPAL
398	398	18/03/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
399	399	05/04/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
400	400	06/08/2049	PREFEITURA MUNICIPAL
401	401	24/05/2041	PREFEITURA MUNICIPAL
402	402	13/06/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
403	403	22/05/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
404	404	17/11/2041	PREFEITURA MUNICIPAL
405	405	30/08/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
406	406	26/02/2036	PREFEITURA MUNICIPAL
407	407	08/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
408	408	09/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
409	409	10/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL
410	410	26/09/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
411	411	24/09/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
412	412	12/10/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
413	413	21/12/2031	PREFEITURA MUNICIPAL
414	414	24/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL
415	415	15/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
416	416	03/04/2032	PREFEITURA MUNICIPAL

417	417	27/12/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
418	418	20/10/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
419	419	15/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL
420	420	28/11/2045	PREFEITURA MUNICIPAL
421	421	26/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
422	422	18/08/2042	PREFEITURA MUNICIPAL
423	423	16/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL
424	424	22/09/2048	PREFEITURA MUNICIPAL
425	425	04/10/2031	PREFEITURA MUNICIPAL
426	426	13/03/2043	PREFEITURA MUNICIPAL
427	427	13/09/2036	PREFEITURA MUNICIPAL
428	428	27/08/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
429	429	07/10/2032	PREFEITURA MUNICIPAL
430	430	21/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
431	431	21/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL
432	432	03/04/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
433	433	14/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL
434	434	01/11/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
435	435	04/11/2041	PREFEITURA MUNICIPAL
436	436	18/06/2029	PREFEITURA MUNICIPAL
438	438	08/07/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
439	439	05/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
440	440	01/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL
441	441	13/06/2036	PREFEITURA MUNICIPAL
442	442	25/06/2033	PREFEITURA MUNICIPAL
443	443	23/04/2047	PREFEITURA MUNICIPAL
444	444	21/09/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
450	450	29/01/2045	PREFEITURA MUNICIPAL
477	477	20/01/2038	PREFEITURA MUNICIPAL
523	523	10/08/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
531	531	23/01/2028	PREFEITURA MUNICIPAL
540	540	12/01/2047	PREFEITURA MUNICIPAL
574	574	25/09/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
736	736	11/08/2022	PREFEITURA MUNICIPAL
744	744	21/09/2039	PREFEITURA MUNICIPAL
1503	1503	07/06/2040	PREFEITURA MUNICIPAL
1597	1597	07/01/2044	PREFEITURA MUNICIPAL
2852	2852	02/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL
3158	3158	21/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CAMPO REDONDO

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2016

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2017	2.178	477	1.701	1.974
2018	2.493	706	1.786	3.760
2019	2.817	944	1.874	5.634
2020	3.347	1.208	2.138	7.773
2021	3.900	1.307	2.593	10.365
2022	4.489	1.634	2.854	13.219
2023	5.101	1.787	3.314	16.534
2024	5.750	1.977	3.773	20.306
2025	7.376	2.287	5.088	25.395
2026	7.743	2.417	5.326	30.721
2027	8.124	2.630	5.494	36.215
2028	8.517	2.950	5.567	41.782
2029	8.914	3.144	5.770	47.552
2030	9.325	3.304	6.021	53.573
2031	9.751	3.529	6.222	59.795
2032	10.189	4.109	6.081	65.875
2033	10.620	4.888	5.732	71.607
2034	11.031	5.835	5.196	76.804
2035	11.410	6.418	4.992	81.796
2036	11.777	6.630	5.147	86.943
2037	12.155	7.173	4.982	91.925
2038	12.523	7.664	4.859	96.784
2039	12.885	8.218	4.667	101.452
2040	13.236	8.883	4.353	105.805
2041	13.568	8.977	4.591	110.396
2042	13.916	9.170	4.746	115.142
2043	14.274	9.264	5.010	120.152
2044	14.648	9.286	5.362	125.514
2045	15.044	9.369	5.675	131.189
2046	15.460	9.377	6.083	137.272
2047	15.901	9.341	6.560	143.832
2048	16.371	9.305	7.066	150.898
2049	16.872	9.154	7.718	158.616
2050	17.413	8.905	8.508	167.124
2051	13.059	8.737	4.322	171.446
2052	13.348	8.848	4.501	175.946
2053	13.649	8.958	4.691	180.637
2054	13.961	9.069	4.892	185.529
2055	14.286	9.152	5.134	190.664
2056	14.626	9.327	5.299	195.962
2057	14.975	9.533	5.442	201.404
2058	15.334	9.714	5.620	207.025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CAMPO REDONDO

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2016

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2059	15.704	9.897	5.806	212.831
2060	16.085	10.055	6.031	218.862
2061	16.480	10.243	6.237	225.099
2062	16.888	10.405	6.483	231.582
2063	17.311	10.569	6.742	238.323
2064	17.749	10.765	6.984	245.307
2065	18.203	10.934	7.269	252.576
2066	18.674	11.074	7.600	260.176
2067	19.165	11.247	7.918	268.094
2068	19.676	11.423	8.253	276.347
2069	20.207	11.569	8.638	284.985
2070	20.761	11.716	9.045	294.029
2071	21.340	11.898	9.442	303.472
2072	21.944	12.050	9.894	313.365
2073	22.575	12.204	10.371	323.737
2074	23.235	12.359	10.876	334.613
2075	23.926	12.483	11.443	346.056
2076	24.651	12.642	12.009	358.065
2077	25.410	12.768	12.642	370.707
2078	26.208	12.930	13.277	383.984
2079	27.044	13.060	13.984	397.969
2080	27.923	13.226	14.698	412.666
2081	28.846	13.358	15.488	428.154
2082	29.816	13.492	16.324	444.478
2083	30.836	13.627	17.210	461.688
2084	31.911	13.763	18.148	479.836
2085	33.042	13.900	19.141	498.977
2086	34.233	14.002	20.231	519.208
2087	35.489	14.142	21.348	540.555
2088	36.814	14.283	22.530	563.086
2089	38.209	14.387	23.822	586.908
2090	39.683	14.531	25.152	612.060
2091	42.064	15.403	26.661	638.720

Data da Avaliação Atuarial:

05/11/2016



O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;

III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.



5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovaantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.



34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.



LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado** (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail sps.cgna1@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

NTA - Nota Técnica Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.



EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

PLANO DE CONTAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Plano de Contas.

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL – DATA: 05/11/2016
MUNICÍPIO/UF: CAMPO REDONDO - RN

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTHESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q_x^i ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.



2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.



3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i , é previsto um fundo D_i equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre D_i e a folha salarial do ano i .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFICIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 \cdot RC_x \cdot FC \cdot a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 \cdot RC_x \cdot FC_x \cdot a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} \cdot FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_t p_x^{aa} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{(12)} \cdot FC$$

$$VACF = CN \cdot \frac{N_x^{aa} - N \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} \cdot (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

- Provisão matemática de benefícios conceder

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left\{ \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s,t) \cdot p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS(s,t) é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t. A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade x+t.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver à idade x+t:

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,



RICARDO CICARELLI DE MELO

MIBA 1306

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2017.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo Cicarelli de Melo".

Instituto Brasileiro de Atuária



Instituto Brasileiro de Atuária
Rua da Assembleia, 10 - Sala 1304/1306 - 20011-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 55 21 2531-0267 Fax: 55 21 2531-2866
e-mail: iba@atuarios.org.br